



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa, para a prestação de serviços de assessoramento técnico, para a captação de recursos para obras, necessários à implantação de infraestrutura básica, tais como: recuperação de estradas vicinais, construção de pequenos açudes, pontes, bueiros, praças, escolas, prédios públicos, pavimentação, sistema simplificado de abastecimento de água; captação de recursos para capacitação de funcionários; captação de recurso para aquisição de máquinas e equipamentos, através do portal transfere.gov e Captação de recursos para o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, através do Portal SISPA e PAA NET, conforme descrito abaixo à especificação dos serviços a serem prestados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o município de São do João do Sótter teve sua autonomia política com a Lei Nº 6.157, de 10 de novembro de 1994, está inserido na Mesorregião Leste Maranhense, dentro da Microrregião de Caxias, abrange uma área de 1.438,067 km², com uma população de 17.254 habitantes - IBGE 2024, densidade demográfica de 11,74 habitantes/km², - IBGE 2022, PIB per capita 2021 - R\$8.343,29. Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) 2010 = 0,517. Limita-se ao Norte com o município de Caxias; a Leste com o município de Caxias; a Oeste com o município de Governador Eugênio Barros e Codó, ao Sul com o município de Caxias.

2.2. Considerando que o Público Alvo: toda a população do município de São do João do Sótter, atendendo aproximadamente 17.254 pessoas, de todas as faixas etárias, como crianças, jovens, adultos e idosos, proporcionando um ambiente adequado para o trafego de todos, melhorias no esporte, lazer, educação, saúde, mais acesso às políticas públicas de desenvolvimento humano e social, priorizando as famílias de baixa renda e em condição de vulnerabilidade social, na sede e zona rural.

2.3. Considerando que o objeto também atende aos empreendimentos agropecuários, com a recuperação da malha viária, necessária ao transporte de passageiros, materiais e produtos, reduzindo os custos de produção e agregando valores aos produtos, atendimento assim às demandas do setor agropecuário.

2.4. Justificamos a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de assessoramento técnico na captação de recursos visa atender às necessidades estratégicas e operacionais relacionadas à melhoria da infraestrutura básica e ao fortalecimento da capacidade administrativa do município.

2.5. A contratação de uma empresa especializada permitirá que o município potencialize sua capacidade de captar recursos e implementar projetos que impactem diretamente na qualidade de vida da população, assegurando transparência, eficiência e sustentabilidade nos processos administrativos e operacionais.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), especificamente seu artigo art. 74, inciso III, alínea “c”, Decreto nº 9.295/1946 Cria o conselho federal de contabilidade e alterações promovidas pela Lei nº 14.039 de dezoito de agosto de 2020 que define os serviços contábeis de natureza singular e demais legislações aplicáveis à matéria.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

3.3. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica”*.

3.4. Nesse mesmo sentido, o nobre doutrinador Adilson Abreu Dallari destaca que: *“Nem sempre, é verdade, a licitação leva uma contratação mais vantajosa. Não pode ocorrer, em virtude da realização do procedimento licitatório, é o sacrifício de outros valores e princípios consagrados pela ordem jurídica, especialmente o princípio da eficiência”*.

3.5. No presente caso, a inexigibilidade de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;



3.6. A contratação, via inexigibilidade de licitação, por ser uma assessoria técnica já reconhecida no mercado, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

3.7. Ainda, a modalidade de contratação é definida pela impossibilidade de adoção de critérios objetivos, a serem definidos num processo licitatório, posto que os serviços a serem prestados possuem natureza intelectual, sendo que a contratada possui traços próprios e únicos para a execução desse serviço.

4. DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que comprova a notória especialização e que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária à contratação;

4.2. Ainda, trata-se de empresa conceituada no ramo de atuação em virtude das características na forma de atuação em outros entes públicos.

5. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

5.1. No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII, da Lei nº 14.133/2021, para elaboração do custo, deverá ser apresentado valores praticados nos mercados, através de contratações com objetos similares.

5.2. A empresa apresentou notas fiscais e extratos de contratos de outros entes públicos, onde notadamente é similar ao valor proposto.

5.3. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta;



6.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, sendo de inteira responsabilidade da contratada a realização das atividades abaixo relacionadas:

INFRAESTRUTURA BÁSICA:

- Recuperação de estradas vicinais;
- Construção de pequenos açudes, pontes, bueiros e praças;
- Edificação de escolas e prédios públicos;
- Implantação de pavimentação em áreas prioritárias;
- Desenvolvimento de sistemas simplificados de abastecimento de água.

CAPACITAÇÃO E MODERNIZAÇÃO:

- Captação de recursos para programas de capacitação de funcionários públicos, visando à melhoria da gestão e eficiência administrativa.

APRIMORAMENTO DE EQUIPAMENTOS E LOGÍSTICA:

- Obtenção de recursos para aquisição de máquinas e equipamentos indispensáveis à execução de serviços essenciais.

FORTALECIMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS:

- Captação de recursos para o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) por meio dos portais SISPA e PAA NET, promovendo a segurança alimentar e o incentivo à agricultura familiar.

NECESSIDADE DO ASSESSORAMENTO TÉCNICO:

- captação de recursos por meio de plataformas como o portal **Transfere.gov** e o **SISPA** requer expertise técnica, conhecimento específico sobre elaboração de projetos, entendimento dos critérios de elegibilidade e habilidade para atender aos prazos e requisitos estipulados pelos órgãos financiadores. A falta de uma equipe técnica interna com experiência consolidada nesses processos pode comprometer a eficiência e a eficácia na obtenção de recursos necessários para viabilizar as ações planejadas.

BENEFÍCIOS ESPERADOS:

- Maximização das oportunidades de financiamento disponíveis em diferentes esferas de governo;
- Otimização do uso de recursos públicos com o apoio de fundos externos;



- Aumento da capacidade de execução de projetos estruturantes, promovendo o desenvolvimento local;
- Atendimento às demandas prioritárias da população, especialmente em áreas de vulnerabilidade social.

6.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários a perfeita execução dos serviços a serem prestados;

6.4. Os Serviços deverão ser executados no município de São João do Soter-MA, nas semanas em que o profissional estiver no município e sempre a distância quando não houver profissional *in loco* no município.

7. ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	contratação de empresa, para a prestação de serviços de assessoramento técnico, para a captação de recursos para obras, necessários à implantação de infraestrutura básica, tais como: recuperação de estradas vicinais, construção de pequenos açudes, pontes, bueiros, praças, escolas, prédios públicos, pavimentação, sistema simplificado de abastecimento de água; captação de recursos para capacitação de funcionários;	12	R\$7.000,00	R\$84.000,00



captação de recurso para aquisição de máquinas e equipamentos, através do portal transfere.gov e Captação de recursos para o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, através do Portal SISPAA e PAA NET.			
--	--	--	--

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada segundo objeto e justificativa.

8.2. Os serviços deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Regularidade perante a Fazenda Federal;
5. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
7. Atestado de capacidade técnica;



10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta inexigibilidade de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado ao setor de licitações e contratos deste município, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representa-lo perante essa municipalidade na execução do contrato decorrente da inexigibilidade de licitação objeto deste termo de referência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida inexigibilidade de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancaria, para credito em banco, agencia e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica.

11.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

11.4. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.5. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



11.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato ira apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo a fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendencias que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato devera providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja, irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

11.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária a ser indicada pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de São João do Soter-MA.

Será informado em ato posterior no termo de referência final

13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O procedimento de inexigibilidade de licitação está previsto no art. 74 da Lei nº

14.133. É cabível em função da inviabilidade de licitação quer seja pela inviabilidade de fato quer seja pela notória especialização da empresa contratada DT EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA leciona que:

“A inexigibilidade de licitação pressupõe a inviabilidade de competição, na forma do artigo da Lei de licitações. Tecnicamente, é possível afirmar que a inexigibilidade não retrata propriamente uma exceção à regra da licitação, mas, sim, uma hipótese em que a regra sequer deve ser aplicada. Trata-se da não incidência da regra constitucional da licitação, em razão da ausência do seu pressuposto lógico: a competição.”

Neste contexto, a singularidade do objeto e a notória especialização de dado profissional podem demonstrar que a licitação se tornou inviável, sendo, portanto, inexigível.

Ainda dentro desse diapasão, é inviável a competição dentre profissionais de direito, medicina ou contabilidade, pois ante a singularidade do objeto de suas respectivas profissões as qualidades intrínsecas ao profissional tornam-se mais relevantes que a própria quantificação objetiva do serviço a ser contratado, nos termos do art. 6º, XVIII, a, c, f, da Lei n.º 14.133/21.

Por seu turno, estipula o § 1º e § 2º da lei nº 14039/2020:



§ 1º. Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização.

§ 2º. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior.

Dentro desse diapasão, DT EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, possui notória especialização na área de prestação de serviços de assessoramento técnico na captação de recursos para **Prefeitura Municipal de São Joao do Sóter/MA dentre outros órgãos**, conforme documentos juntados neste ato, sendo o mais indicado a consecução do presente objeto.

Isto exposto, o gestor público não pode correr o risco de agir em desconformidade com o direito e tumultuar a sua própria gestão. Não pode se ver desguarnecido diante do risco evidente de proceder de modo equivocado frente ao cipoal normativo razão se deve lançar mão de banca de notória especialização e experiência que possa melhor satisfazer as necessidades da Administração Municipal.

14. DO PRAZO CONTRATUAL

14.1. A execução do serviço, objeto deste contrato, se dará no prazo de 12 (doze) meses, renováveis, nos termos do art. art. 110, inc. I, da Lei nº 14.133/21. Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Administração, os prazos serão de até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- I** - Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- II** - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade

do FGTS e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias;

III - Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência;

IV - Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE;

V - Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente;

VI - Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato;

II – Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes;

III - Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização.

IV - Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.

V - Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.

VI - Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.

VII - Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.



VIII - Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei n.º 14.133/21 procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotarà todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IX - Pagar o valor da Ordem de Serviço em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

X - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

XI - Ocorrendo atraso no pagamento, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

18. DO REAJUSTE

18.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

18.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM exclusiva mente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última



variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento;

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Prefeitura Municipal de São João do Sóter-MA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência;

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021;

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sóter-MA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Encaminho o presente termo de referência inicial para setor de compras e suprimentos decreto nº 123/2022, para que seja tomada as devidas providencias de sua competência.

São Joao do Sóter – MA, 17 de dezembro de 2024.

Isadora de Sousa Valério Oliveira
Chefe de Setor
Decreto nº 161/2023